



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



UFF
Universidade
Federal
Fluminense

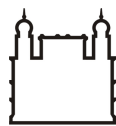
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E
SAÚDE COLETIVA – PPGBIOS**

TERMO DE COMPROMISSO

| | | | |
|---|-----------------------|---------|--|
| Nome completo: | | | |
| CPF: | Número de Identidade: | Orgão | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | Estado: | |
| CEP: | Telefone: | E-mail: | |
| Bolsa Agência: | | Nível: | |
| Vigência da Bolsa (mês/ano) | | | |
| Aqueles selecionados deverão abrir imediatamente conta corrente no Banco do Brasil e deixá-la ativa | | | |

Declaro, para os devidos fins, que eu _____ (Nome completo, nacionalidade, profissão), aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Bioética, Ética Aplicada e Saúde Coletiva – PPGBIOS, no curso de _____ (Mestrado ou Doutorado), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e normas internas do PPGBIOS, COMPROMETO-ME a cumprir o regulamento do PPGBIOS e a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicar-me integralmente às atividades do PPGBIOS;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelo PPGBIOS;
- III. Não possuir qualquer relação de trabalho com qualquer das instituições promotoras do PPGBIOS;
- IV. Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido nas Condições do estágio docente presentes neste documento;
- V. apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Comissão Deliberativa do PPGBIOS, antes do início da vigência da bolsa;
- VI. informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
- VII. não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais
- VIII. Não ser aluno em programa de residência médica;
- IX. Ter sido classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGBIOS;
- X. Fazer referência à agência (CAPES), e ao PPGBIOS, obrigatoriamente, na dissertação ou tese e em todos os trabalhos publicados;.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E SAÚDE COLETIVA – PPGBIOS

- XI. Apresentar relatório anual com a descrição das atividades desenvolvidas durante a vigência desta bolsa;
- XII. Ser responsável pela função de Secretária Executiva de um dos eventos promovidos pelo PPGBIOS;
- XIII. No caso de aluno do doutorado, apresentar anualmente para publicação pelo menos um trabalho em forma de artigo, em acordo com o orientador;

Condições do estágio de docência

O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas do Programa de Demanda Social, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Para o PPGBIOS a obrigatoriedade ficará restrita ao doutorado;

- II. a duração mínima do estágio de docência será de um semestre para o mestrado e dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado;
- III. Compete à Comissão de Bolsas registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, bem como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;
- IV. O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência;
- V. As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.
- VI. Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;
- VII. A carga horária máxima do estágio em docência será de 4 horas semanais.

Condições Gerais

A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo uma doação feita ao beneficiário.

A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:

- I - recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
- II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



uff
Universidade
Federal
Fluminense

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOÉTICA, ÉTICA APLICADA E
SAÚDE COLETIVA – PPGBIOS**

§ 1º Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;

§ 2º Os limites fixados neste artigo são improrrogáveis. Sua extrapolação será causa para a redução do número de bolsas do programa, na proporção das infrações apuradas pela CAPES, sem prejuízo da repetição do indébito e demais medidas cabíveis.

§ 3º Apenas discentes com tempo suficiente para a realização do estágio docente serão apoiados com bolsas CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

O período máximo de **suspensão** da bolsa, devidamente justificado, será de até dezoito meses e ocorrerão nos seguintes casos:

I - de até seis (6) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso ou para parto e aleitamento;

II - de até dezoito (18) meses, para bolsista de doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso, apoiado pela CAPES ou por outra Agência;

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

Local de data: Rio de Janeiro,

Assinatura do(a) bolsista: _____

Ciência do Orientador: _____

Assinatura do Presidente da Comissão de Bolsa: _____